



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º —  
Pag. 68 e verso  
Em, 29.11.83  
Luiz Calegari  
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 338 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na Divisão de Viação, Transportes e Comunicações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Pica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Divisão de Viação, Transportes e Comunicações, na importância de Cr\$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para atender a complementação do depósito judicial à vista, no valor de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), oferecido inicialmente por esta Municipalidade ao Sr. ROBERTO SOBRAL SOARES, proprietário do imóvel expropriado pelo Decreto nº 07/82, de 06.07.82, situado na Estrada da Saudade, neste Município, com a área de 390,54m², na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

| <u>PROGRAMA DE TRABALHO</u> | <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>FONTE</u> | <u>VALOR</u> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| 16070212.002                | 2005.3120.00               | 00           | 455.000,00   |
| Total .....                 |                            |              | 455.000,00   |

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 29 DE NOVEMBRO de 1983.

Rubens José de Macedo  
RUBENS JOSE DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A N E X O I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 16915751.012 | Desapropriação de área destinada à execução de serviços públicos no interesse da Coletividade. | 2005.4210.00        | 00    | CR\$ 455.000,00 |

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º —  
Pag. 68 verso  
Em, 29.11.83  
Luiz Calegari  
FUNCIONÁRIA